



Bruxelas, 13 de abril de 2018
(OR. en)

7878/18

FIN 304
CADREFIN 26
FC 14
FSTR 14
REGIO 18

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
data:	12 de abril de 2018
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	7377/18
Assunto:	Relatório Especial n.º 1/2018 do Tribunal de Contas Europeu: "Assistência Conjunta de Apoio a Projetos nas Regiões Europeias (JASPERS) – está na altura de orientar melhor o apoio" - Conclusões do Conselho (12 de abril de 2018)

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre "Assistência Conjunta de Apoio a Projetos nas Regiões Europeias (JASPERS) – está na altura de orientar melhor o apoio", adotadas pelo Conselho na sua 3611.ª reunião, realizada em 12 de abril de 2018.

**Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 1/2018
do Tribunal de Contas Europeu:
"Assistência Conjunta de Apoio a Projetos nas Regiões Europeias (JASPERS) –
está na altura de orientar melhor o apoio"**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA:

- 1) CONGRATULA-SE com o Relatório Especial do Tribunal de Contas Europeu (a seguir designado por "Tribunal") e as respostas da Comissão;
- 2) RECONHECE o papel desempenhado pela Assistência Conjunta de Apoio a Projetos nas Regiões Europeias (a seguir designada por "JASPERS") na prestação de assistência técnica aos Estados-Membros e no apoio que lhes concede para que tirem pleno partido da política de coesão da UE;
- 3) REGISTA as seguintes conclusões do Tribunal, em especial:
 - a) As insuficiências na definição dos principais objetivos, das funções e das responsabilidades da JASPERS;
 - b) O impacto positivo da JASPERS na aprovação mais rápida e na qualidade global dos projetos, embora não tenha sido possível comprovar o impacto na absorção;
 - c) Os esforços da JASPERS no sentido de melhorar a capacidade administrativa, embora o Tribunal não tenha encontrado elementos de prova que permitissem confirmar se essa melhoria da capacidade administrativa se tinha, efetivamente, materializado;
 - d) As insuficiências no planeamento, acompanhamento e avaliação das atividades da JASPERS;
- 4) RECONHECE o valor acrescentado da JASPERS e o seu impacto na fase preparatória dos projetos, o apoio horizontal recebido pelos decisores políticos ao abrigo da iniciativa, e CONGRATULA-SE com as poupanças de custos que o envolvimento da JASPERS no desenvolvimento de projetos implica, bem como com a constatação de que os projetos que beneficiaram da assistência da JASPERS eram menos propensos a erros do que os projetos que não beneficiaram dessa assistência;

- 5) RECONHECE a avaliação positiva do contributo da iniciativa para o desenvolvimento, pelos Estados-Membros que beneficiaram significativamente do apoio da JASPERS, de projetos de qualidade cofinanciados pela UE; CONSIDERA, no entanto, que alguns elementos da iniciativa podem ter de ser melhor orientados no futuro;
- 6) SALIENTA que a Comissão aceitou, no todo ou em parte, as recomendações do Tribunal e SAÚDA o facto de a Comissão já ter tomado algumas medidas a esse respeito, em especial, a melhoria dos processos de análise independente da qualidade (AIQ) e a mitigação dos riscos da falta de imparcialidade em relação à função consultiva da JASPERS;
- 7) DESTACA a importância do envolvimento do BEI para o êxito da aplicação das recomendações do Tribunal; e APELA ao BEI para que coopere plenamente em futuras auditorias;
- 8) À luz do exposto, e sem prejuízo do resultado das negociações sobre o próximo Quadro Financeiro Plurianual da UE, APELA à Comissão para que:
 - a) reforce a sua função de coordenação e de controlo da JASPERS ao mesmo tempo que clarifica as funções e as responsabilidades das principais partes interessadas para assegurar a transparência e a prestação de contas;
 - b) ajuste o seu planeamento estratégico global das operações da JASPERS com base nas necessidades específicas dos Estados-Membros e em consonância com os objetivos da política de coesão da UE;
 - c) prossiga os esforços para assegurar e manter a independência entre os processos de AIQ e as funções consultivas desempenhadas pela JASPERS;
 - d) introduza sistemas abrangentes de acompanhamento e de avaliação das atividades e dos objetivos da JASPERS;
 - e) tome medidas para otimizar o enfoque, a eficiência e a eficácia da JASPERS, garantindo ao mesmo tempo que os seus custos são razoáveis, refletem os custos efetivamente incorridos e são comparados com as realizações e os resultados;

- f) analise a implantação da assistência da JASPERS noutras áreas temáticas ou setores em consonância com as necessidades específicas dos Estados-Membros, mantendo a tónica em projetos de grande escala;
 - g) explore mecanismos para aumentar a transferência de conhecimentos da JASPERS para as administrações nacionais e regionais em causa, contribuindo assim para o desenvolvimento da capacidade administrativa ao nível regional e dos Estados-Membros.
-